

**PORTARIA Nº 403 DE 08 DE MAIO DE 2023.**

**Renova a Outorga de DURLICOUROS IND E COM DE COUROS, EXP E IMPORTACAO LTDA para o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes no rio Aricá.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 119, de 07 de novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos administrativos de outorga de uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso e disciplina o uso do SIGA HÍDRICO;

Considerando o Parecer Técnico nº 804/2023 de 05 de maio de 2023, do processo SIGA HÍDRICO Nº 2329/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a Outorga de direito de uso de Recursos Hídricos concedida pela Portaria 791 de 29/09/2016, a qual outorgou a DURLICOUROS IND E COM DE COUROS, EXP E IMPORTACAO LTDA CNPJ: 00.105.229/0006-03,

doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para diluição de efluentes no rio Aricá, com a finalidade de indústria para o curtimento de 4.200 peles/dia, no município de Cuiabá/MT, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas de lançamento de efluentes: 15°40'0,47" de latitude Sul e 55°48'2,99" de longitude Oeste; com uma vazão máxima de lançamento de 42,84 m<sup>3</sup>/h (0,0119 m<sup>3</sup>/s ou 11,9 l/s) e concentração máxima de Matéria Orgânica DBO<sub>5,20°</sub> de 115,00 mg O<sub>2</sub>/L, totalizando uma Carga máxima 118,07 Kg de DBO/d e vazão de diluição de 0,32725 m<sup>3</sup>/s, conforme consta na tabela 01 do Anexo;

II – A Outorgada deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão lançada.

III – A Outorgada deverá realizar o Monitoramento da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO<sub>5,20°C</sub>, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes., mensalmente.

IV – A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT os relatórios: a) das medições das vazões lançadas mensalmente e; b) do Monitoramento da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **05 de maio de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06/06/2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** A Outorgada deverá respeitar os padrões de qualidade de água dispostos na Resolução CONAMA Nº 357 de 17 de março de 2005, na Resolução CONAMA Nº 430 de 13 de maio de 2011 e as exigências estabelecidas pelo licenciamento ambiental.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças

de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, a Outorgada deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

**Art. 8º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 9º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 10.** A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 11.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar a(s) o tratamento dos efluentes, bem como seu lançamento no corpo hídrico, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 08 de maio de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

**Tabela 01**

### Lançamento de Efluentes no rio Aricá

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°40'0,47" S e long. 55°48'2,99" W - DATUM: SIRGAS2000

Mês	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Vazão de Lançamento (m <sup>3</sup> /s)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)	Vazão de Diluição (m <sup>3</sup> /s)
Jan	24	30	0.0119	115	0,3272
Fev	24	30	0.0119	115	0,3272
Mar	24	30	0.0119	115	0,3272
Abr	24	30	0.0119	115	0,3272
Mai	24	30	0.0119	115	0,3272
Jun	24	30	0.0119	115	0,3272
Jul	24	30	0.0119	115	0,3272
Ago	24	30	0.0119	115	0,3272
Set	24	30	0.0119	115	0,3272
Out	24	30	0.0119	115	0,3272
Nov	24	30	0.0119	115	0,3272
Dez	24	30	0.0119	115	0,3272

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 09/05/2023  
as 14:18:00.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **13JIA518C** e o código CRC **E42E7CAC**.

---